



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019** processos administrativo n.º **058/2019**, objetivando a contratação de seguro facultativo de veículos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto –SC, cujo credenciamento ocorrerá até às **08:15 horas** do dia **19/03/2019** com abertura da sessão às **08:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO FACULTATIVO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ABAIXO RELACIONADOS.**

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	EDUCAÇÃO	VEÍCULO M.BENZ OF 1620 ÔNIBUS, ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFE 7886, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 08, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA; (Veículo transporte intermunicipais de passageiros). Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).
02	EDUCAÇÃO	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO 2019, PLACA QJD 9819, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. (VEÍCULO TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS). Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).
03	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA R140LC -95B MARCA HYUNDAI CLASSE BONUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

		RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais..... R\$ 50.000,00 Cobertura dano físico ao bem..... R\$ 324.000,00 O valor da franquia deverá ser reduzida, não podendo ser superior a 5% das indenizações.
04	Educação	VEICULO ONIBUS VW/15.190 2014/2014 PLACA OKF-4554 CAPACIDADE 48 PASSAGEIROS RCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00
05	Educação	VEICULO ONIBUS/15.190 2012/2012 PLACA MKL7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00
06	Educação	VEICULO ONIBUS M. BENZ PLACA IFF-1620 CAPACIDADE 45 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00
07	Educação	VEICULO COMBI 2011/2012 PLACA MIO-8386 CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 1.539.804,00
08	Educação	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO 2019, PLACA QJD 9819 CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00

1.2 O contrato valerá para os novos veículos adquiridos, cujas coberturas serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, bem como os mesmos valores referente prêmio a ser pago, e dentro do limite de acréscimo e supressão de 25 %.

1.3 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela Fipe, bem como inexistência do item na respectiva, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ou outras tabela congêneres. Obrigatoriamente será seguida a seguinte ordem preferencial, FIPE, MOLICAR e OUTRAS TABELAS.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa proponente deverá apresentar o pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da proponente deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

c) Se for o caso, comprovante de se tratar de microempresa.



3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 029/2019
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 029/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – ***No envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de ACORDO COM FORMULÁRIO ANEXO***, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) **Valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

4.2 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.3 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas participantes, na fase de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope n. 01):

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.



5.1.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.1.3 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2. Habilitação fiscal

5.2.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

5.2.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.2.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.

5.2.2.7 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.3. Qualificação técnica e econômico-financeira

I - Autorização para funcionamento, no caso da companhia, através da carta-patente;

II – No caso de corretor, comprovante de autorização para angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado;

III – Comprovante de prévia habilitação e registro, no caso de corretores de seguro, perante o órgão competente (SUSEP);

IV - Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das informações acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – Declaração da proponente de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

VI – Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a proponente não está impedida de contratar com a administração pública.

VII – Declaração de Idoneidade.



5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. A inabilitação da proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope n.º 02- A proposta deverá ser datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando o valor unitário do prêmio a ser pago – valor por veículo e valor da franquia.

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela lei n.º 8.883/94).

6.4 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.5. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

6.6. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado, se for o caso, o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a empresa, juntamente com a proposta, manifeste interesse de beneficiar-se de tais benesses e comprove enquadrar-se nessa categoria.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

7.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão. O Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

7.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – Na havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, **serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação**, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.17, ou ainda no caso de haver uma única empresa participante, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.



7.19 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O seguro contratado terá validade até 31/12/2019.

§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará o valor do prêmio em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será paga na data da assinatura do contrato. Não poderá haver incidência de qualquer encargo em razão do parcelamento.

9.2 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pelas Dotações Orçamentárias 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00

10 - DO JULGAMENTO

10.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR VALOR DO PRÊMIO POR ITEM.**



10.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

10.3. Em caso de empate entre duas mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á sorteio, para qual todos os licitantes classificados serão convocados.

10.4. As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações, a seu inteiro critério, observando as normas de julgamento e apreciação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC, convocará o vencedor para assinar o Contrato em 24:00 HORAS. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

12- DAS PENALIDADES

12.1 – Se a proponente vencedora descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 2785, de 24 de janeiro de 2007, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4 - Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

13.5. Atuará como gestor dos contratos, os Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Administração, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Secretário de Transporte e Obras. Como fiscal do contrato, atuará os servidores indicados pelos secretários

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15.3 – No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.6 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto-SC, ou pelo fone (49) 3562 2000, no mesmo horário.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

Anexo IV – Declaração de que recebeu os documentos e informações necessárias;

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos.

15.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.9 - O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

16.2 - O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019
MINUTA CONTRATO DE SEGURO VEÍCULOS N.º: _____/2019.



Termo de Contrato de **SEGURO DE VEÍCULOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n. 058/2019, Licitação n. 029/2019, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço:(sede): Av. Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 029/2019, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço de:

.....
.....

2.2. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00

2.3 - O pagamento será efetuado de forma fracionada, em três parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 3 dias após a assinatura do presente contrato, observado o



cumprimento integral das disposições contidas no Edital e as demais nas datas estipuladas, na forma deste item, estipulado no documento de cobrança.

Parágrafo único. O contrato valerá para os novos veículos adquiridos, cujas coberturas serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, bem como os mesmos valores referente prêmio a ser pago, e dentro do limite de acréscimo e supressão de 25 %.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O seguro contratado terá validade até 31/12/2019.

§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As apólices do seguro farão parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Parágrafo único. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

a1. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

a2. o desatendimento das determinações regulares da autoridade competente;

a3. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

a4. a intervenção da companhia promovida pelos Órgãos Competentes;

a5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

a6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.2.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

4.2.4. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n. 029/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3 - O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.

5.4. Atuará como gestor dos contratos, os Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Administração, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Secretário de Transporte e Obras. Como fiscal do contrato, atuará os servidores indicados pelos secretários

5.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2019.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

ANEXO II
PREGÃO Nº 029/2019
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

_____, CNPJ _____ nº _____, sediada na _____

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (.....) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO III
PREGÃO Nº 029/2019
CREDENCIAMENTO**



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 029/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO Nº 029/2019
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

_____, CNPJ sob o n.º _____

_____ sediada _____ na _____, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO V
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Fone: : _____
E-mail: : _____

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EDUCAÇÃO	VEÍCULO M.BENZ OF 1620 ÔNIBUS, ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFE 7886, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 08, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA; (Veículo transporte intermunicipais de passageiros). Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).		
02	EDUCAÇÃO	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO 2019, PLACA QJD 9819, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. (VEÍCULO TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS). Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.		



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

		- Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).		
03	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA R140LC -95B MARCA HYUNDAI CLASSE BONUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais..... R\$ 50.000,00 Cobertura dano físico ao bem..... R\$ 324.000,00 O valor da franquia deverá ser reduzida, não podendo ser superior a 5% das indenizações.		
04	Educação	VEICULO ONIBUS VW/15.190 2014/2014 PLACA OKF-4554 CAPACIDADE 48 PASSAGEIROS RCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00		
05	Educação	VEICULO ONIBUS/15.190 2012/2012 PLACA MKL7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00		
06	Educação	VEICULO ONIBUS M. BENZ PLACA IFF-1620 CAPACIDADE 45 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00		
07	Educação	VEICULO COMBI 2011/2012 PLACA MIO-8386 CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 1.539.804,00		
08	Educação	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO FABRICAÇÃO 2018 ANO 2019, PLACA QJD 9819 CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS RCO responsabilidade civil obrigatória VALOR MINIMO R\$ 3.079.608,00		

VALOR TOTAL GERAL DO PRÊMIO:

R\$.....(.....).

_____, DE _____ DE 2019.

EMPRESA
CARIMBO



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
LICITAÇÃO Nº 029/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

_____ (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____,
(endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS
LICITAÇÃO Nº 029/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

_____ (razão social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço _____ completo)
_____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei
Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação
Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa